



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2021

Processo nº 23034.027144/2018-59

Unidade Gestora: DIFIN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 47/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E O BANCO DO BRASIL S.A.

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, criada pela Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872, de 15 de setembro de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, com sede e foro em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul – SBS, Quadra 2, Bloco F, Edifício **FNDE**, CEP 70.070-929, doravante denominada simplesmente **FNDE**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Marcelo Lopes Pontes, portador da Carteira de Identidade nº 3081172, expedida pela SSPDS/DF e CPF nº 773.886.743-49, nomeado em 29 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, publicado no D.O.U. de 21 de março de 2017, que aprova a estrutura regimental do **FNDE** e, de outro lado, o BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte – SAUN Quadra 05, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 10º Andar, CEP 70.040-912, doravante denominado simplesmente **BANCO**, neste ato representado pelo seu Diretor de Governo, o Sr. Paulo Augusto Ferreira Bouças, portador de carteira de identidade nº 4.180.817 SSP/DF e CPF nº 652.066.736-68, doravante denominado simplesmente **BANCO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do **Acordo de Cooperação Técnica Nº 47/2018**, doravante determinado **TERMO ADITIVO** ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Acordo de Cooperação Técnica nº 47/2018, celebrado entre o FNDE e o BANCO em 14/12/2018, que estabelece condições, rotinas e procedimentos necessários a propiciar ao **BANCO**, mediante solicitação e critério do **FNDE**, a abertura de contas correntes vinculadas à emissão de cartões personalizados, denominados Cartão PNAE, para utilização pelos estados, municípios e Distrito Federal, denominados de ENTIDADES EXECUTORAS (EEx), dos

recursos repassados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ou pelos representantes autorizados das UNIDADES EXECUTORAS (UEX) no caso de descentralização dos recursos conforme prevê a Lei 11.947, de 16/06/2009, no que segue:

A partir da assinatura deste Termo Aditivo o caput e o PARÁGRAFO TERCEIRO da CLÁUSULA SEXTA passam a vigorar com o seguinte texto:

“CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E DO USO DO CARTÃO.

*Os cartões serão emitidos em plásticos específicos ou, excepcionalmente, em outros de uso do **BANCO**, seu único proprietário.*

...

PARÁGRAFO TERCEIRO - Respeitado o LIMITE DE UTILIZAÇÃO disponível a ENTIDADES EXECUTORAS (EEX), o CARTÃO possibilita ao PORTADOR a realização das transações de:

- I. Pagamento referente a aquisição de bens e itens da alimentação escolar, em conformidade com a legislação do PNAE, à vista, na função DÉBITO, em estabelecimentos comerciais afiliados à rede da bandeira internacional em que for processada, no Brasil, denominados AFILIADOS;*
- II. Transferência bancária, entre contas domiciliadas no BANCO, exclusivamente com a finalidade de pagamento aos fornecedores no âmbito da Agricultura Familiar, não afiliados a qualquer adquirente (também conhecidas como credenciadores).*

...”

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

2.1. A eficácia deste **ADITIVO** fica condicionada à publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração à conta do **FNDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições constantes no Acordo de Cooperação Técnica nº 47/2018, ora aditado.

3.2. E por se estarem as partes de pleno consentimento, firmam o presente Termo Aditivo, em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo qualificadas.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO AUGUSTO FERREIRA BOUÇAS, Usuário Externo**, em 07/07/2021, às 22:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LOPES DA PONTE, Presidente**, em 09/07/2021, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2442718** e o código CRC **3D6DA236**.

Referência: Processo nº 23034.027144/2018-59

SEI nº 2442718